



Rodrigo Vilaça
Diretor-Executivo da ANTF

Brasília, 25 de Junho de 2007.

MARCO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO

SENADO FEDERAL: *Subcomissão Temporária
da Regulamentação dos Marcos Regulatórios - CAERM/CAE*



Associadas da ANTF



Malhas da ALL, Ferrobán, Ferronorte e Novoeste



Malhas da EFVM e EFC



Malha Centro-Leste



Malha Nordeste



Malha Tereza Cristina



Malha Sudeste



MARCO REGULATÓRIO: Transporte Ferroviário



Marco Regulatório: Transporte Ferroviário

Marco Regulatório



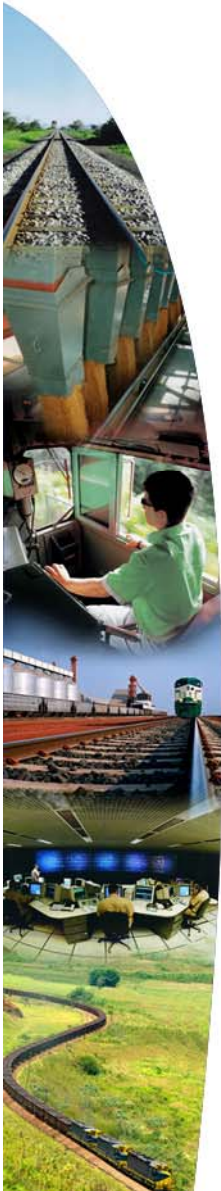
Definição jurídica que estabelece critérios regulamentadores fundamentais da atividade, sob a ótica do Poder Concedente, da Concessionária e dos Clientes (usuários).



Marco Regulatório: Transporte Ferroviário

Pontos motivadores para **um marco regulatório**:

- Criar ambiente propício à segurança jurídica na atividade;
- Viabilizar a atração de investimentos no setor;
- Criar contexto favorável à integração e interação entre as diversas malhas;
- Habilitar investidores a aplicar recursos no setor;
- Situar o transporte ferroviário num cenário de estabilidade comercial.

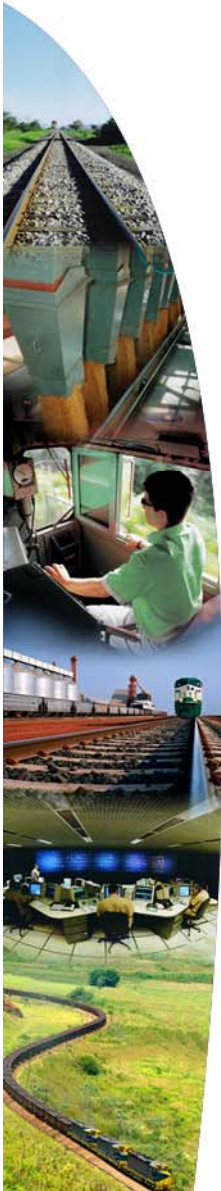




Marco Regulatório: Transporte Ferroviário

O Marco Regulatório é baseado:

- Definição do instrumento legal que regerá a atividade;
- Extensão e alcance das práticas de regulação; e
- Estabelecimento de diretrizes gerais (macrodiretrizes) para o setor.



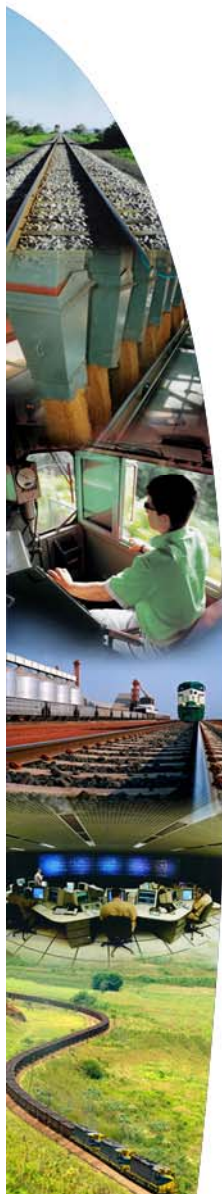


Marco Regulatório: Transporte Ferroviário

Disciplina Regulamentar Básica: Decreto nº 1.832/96 que aprovou o Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF;

Aparelho regulatório:

- O RTF, em conjunto com a Lei de Concessões (Lei nº 8.987/95), o RTFPP, o Edital de Licitação e o respectivo Contrato de Concessão, não formavam um aparelho regulatório abrangente;
- Até 2001, o aparelho regulatório do setor ferroviário era complementado por normas baixadas pelo Ministério dos Transportes;
- A partir de 2002, a atribuição de regular as atividades de prestação de serviço público de transporte terrestre e de exploração de sua infra-estrutura passou a ser dividida com a ANTT.





Marco Regulatório: Transporte Ferroviário

Ações complementares das Concessionárias:

- Estabeleceram, conforme peculiaridades operacionais e gerenciais de cada Concessionária, um **Regulamento de Operações**, em cumprimento ao disposto no artigo 67 do RTF, que determina o estabelecimento de normas complementares pelas Concessionárias.

O processo de desestatização viabilizou parcerias para desenvolver o setor, sem que o Poder Concedente renunciasse ao domínio e titularidade do serviço.





Considerações Finais



Marco Regulatório



A atividade de transporte ferroviário é antiga, mas a legislação específica precisa acompanhar sua evolução e as necessidades dos agentes envolvidos.

Existem pontos a serem aprimorados, como o direito de passagem, o tráfego mútuo e a ocupação das faixas de domínio da ferrovia, além da necessidade de fixação das balizas gerais de atuação da Agência Reguladora e suas relações com os demais entes.

De modo geral, o Marco Regulatório é bom para as Ferrovias, para os Usuários, para o Poder Concedente e para os demais modos de transporte.

O Marco Regulatório do Setor Ferroviário precisa considerar:

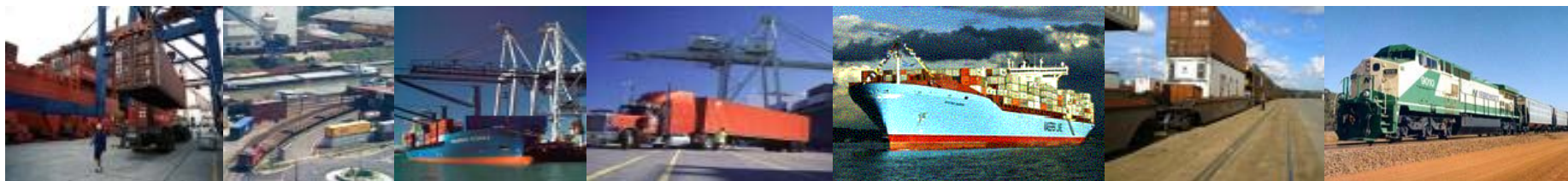


- Os limites de atuação das Concessionárias e da Agência Reguladora;
- A regulamentação responsável da atividade atende o interesse público e não inviabiliza projetos e empreendimentos correlatos ou anexos à ferrovia;
- Conferir segurança jurídica ao setor, viabilizando investimentos e ampliação da capacidade de oferta de transporte;
- As normas dos Contratos de Concessão e de Arrendamento.



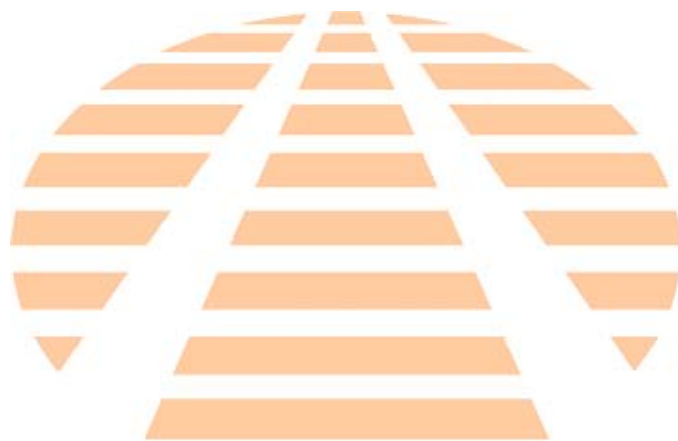
Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários

A ANTF apóia a união de esforços entre a iniciativa privada e o Poder Público para estabelecer o Marco Regulatório do Setor de Transporte Ferroviário.





Visite nosso site: www.antf.org.br



ANTF

Associação Nacional dos
Transportadores Ferroviários

E-MAIL: rodrigo.vilaca@antf.org.br